



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OP. No

Lei nº 990, de 18 de agosto de 1986

Dispõe sobre autorização para abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de cz\$1.000,00 (um mil cruzados), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor, - destinado a pagamento à Santa Casa de Misericórdia de Porangaba.

2

EXECUTIVO

2.5

SAÚDE

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências à Instituições

Privadas

25.13810312.16-3231

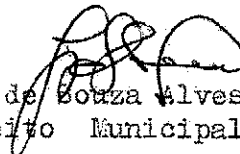
Subvenções Sociais

cz\$1.000,00

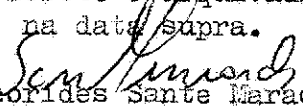
Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cz\$1.000,00 (um mil cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 1986

  
José de Souza Alves  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Sante Maracajá  
Lançador